

	SEM IDENTIDADE HLA TOTAL. PERMITIDO ATÉ 4 VEZES AO ANO E APÓS UM EVENTO DE SENSIBILIZAÇÃO. Serviço ambulatorial: R\$ 393,00 Total ambulatorial: R\$ 393,00 Excluir as habilitações: 24.04- T. Pâncreas, 24.05 T. Conjugado Rim e Pâncreas, 24.08-T. Rim, 24.10- T. Pulmão, 24.11 T. Coração CID Incluir: C810, C811, C812, C813, C820, C821, C822, C835, C900, C910, C920, C921, C931, C945, C961, D462, D463, D561, D570, D572, D595, D600, D610, D611, D612, D613, D70, D71, D761, D800, D801, D802, D803, D804, D805, D810, D811, D812, D813, D814, D815, D816, D817, D818, D819, D820, D821, D822, D823, D8240, D830, D831, E713, E760, E761, E762, E84, E849, E102, E106, E107, I120, I270, I272, J44, J440, J441, J448, J449, J841, K703, K729, K746, N188, N189, Q782. CID Excluir: Q204, Q218, Q225, Q230, Q232, Q234, Q248, Q252, Q264, T862, T863, Z524, Z526, Z580, Z581, Z582, Z583, Z584, Z585, Z586, Z587, Z588, Z589.
--	---

Art. 4º Os recursos orçamentários para financiamento dos procedimentos dispostos nesta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade, Plano Orçamentário 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art. 5º Cabe Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção de providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP e o Repositório de Terminologias em Saúde - RTS, com vistas a implantar as alterações definidas por esta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais na competência seguinte à sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

**PORTARIA Nº 685, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Exclui procedimento e altera registro de atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS referentes a Transplantes.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 1.229, de 15 de junho de 2021, que atualiza a estratégia de identificação e confirmação imunogenética de doadores voluntários de medula óssea e outros progenitores hematopoéticos para inscrição e manutenção do cadastro técnico do (REDOME); e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - CGSNT/DAET/MS, constante do NUP nº 25000.051661/2020-86, resolve:

Art. 1º Fica excluído, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o procedimento a seguir especificado.

Procedimento	05.01.01.008-4 - IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR VOLUNTÁRIO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICA DE DOADORES CADASTRADOS NO REDOME/INCA - COMPLEMENTAÇÃO DA 2ª FASE
--------------	--

Art. 2º Ficam alterados para os procedimentos da tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os atributos a seguir especificados:

Códigos	Nome dos procedimentos	Alterações
05.01.01.005-0	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS - 1ª FASE (POR DOADOR TIPADO)	Nome: IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR VOLUNTÁRIO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS PARA CADASTRO NO REDOME (POR DOADOR TIPADO). Descrição: CONSISTE NA TIPIFICAÇÃO HLA - A, B, C, DRB1, DQB1, DPB1 - POR TESTE MOLECULAR COM TÉCNICAS DE ALTA RESOLUÇÃO. O EXAME DEVERÁ SER REALIZADO PARA CADASTRAR NOVOS POTENCIAIS DOADORES NO REDOME. Idade máxima: 35anos Valor ambulatorial: R\$1.030,00
05.01.01.006-8	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS- 2ª FASE (POR DOADOR TIPADO)	Nome: IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO APARENTADO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS - (POR DOADOR TIPADO). Descrição: CONSISTE NA TIPIFICAÇÃO HLA-C EM MÉDIA RESOLUÇÃO E HLA-DRB1 E HLA-DQB1 EM ALTA RESOLUÇÃO, POR TESTE MOLECULAR. O EXAME DEVERÁ SER REALIZADO PARA POTENCIAIS DOADORES PREVIAMENTE CADASTRADOS NO REDOME. Valor ambulatorial: R\$550,00
05.01.01.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR VOLUNTÁRIO DE CÉLULA TRONCO HEMATOPOÉTICA CADASTRADO NO REDOME/INCA-COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª FASE	Incluir código de origem: 05.01.01.008-4. Nome: CONFIRMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO-APARENTADO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS (POR DOADOR TIPADO). Descrição: CONSISTE NA TIPIFICAÇÃO HLA - A, B, C, DRB1, DQB1 E DPB1 POR TESTE MOLECULAR COM TÉCNICAS DE ALTA RESOLUÇÃO. ESTE EXAME PODERÁ SER REALIZADO PREVIAMENTE AO TRANSPLANTE ALOGÊNICO NÃO APARENTADO, PARA CONFIRMAÇÃO DOS EXAMES DE BAIXA RESOLUÇÃO REALIZADOS NA ANTIGA 1ª FASE (CADASTRO) E DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, UTILIZAR NOVA AMOSTRA DE DOADOR PREVIAMENTE CADASTRADO NO REDOME. Valor ambulatorial: R\$1.030,00
05.01.01.009-2	CONFIRMAÇÃO DE TIPIFICAÇÃO DE DOADOR DE MEDULA ÓSSEA OU DE OUTROS PRECURSORES HEMATOPOÉTICO - 3ª FASE	Nome: CONFIRMAÇÃO DE TIPIFICAÇÃO DE DOADOR NÃO-APARENTADO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS (POR DOADOR TIPADO). Descrição: CONSISTE NA TIPIFICAÇÃO HLA - A, B, C, DRB1, POR TESTE MOLECULAR COM TÉCNICAS DE MÉDIA RESOLUÇÃO. ESTE EXAME PODERÁ SER REALIZADO PREVIAMENTE AO TRANSPLANTE ALOGÊNICO NÃO APARENTADO PARA CONFIRMAÇÃO DOS EXAMES DE ALTA RESOLUÇÃO REALIZADOS NO CADASTRO DO DOADOR E DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, UTILIZAR NOVA AMOSTRA DE DOADOR PREVIAMENTE CADASTRADO NO REDOME. Valor ambulatorial: R\$ 375,00

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - FAEC, Plano Orçamentário 0005.

Art. 4º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção de providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP e o Repositório de Terminologias em Saúde - RTS, com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais na competência seguinte a da sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

**PORTARIA Nº 686, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Indefere a Renovação do CEBAS da ASS Sanfranciscana de ASSIST ao Psicopata Desvalido, com sede em Juazeiro (BA).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 436/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.174599/2020-08, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da ASS Sanfranciscana de ASSIST ao Psicopata Desvalido, CNPJ nº 14.661.987/0001-08, com sede em Juazeiro (BA).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

**PORTARIA Nº 687, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Nossa Senhora da Saúde, com sede em Santo Antônio da Platina (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 441/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.081984/2021-85, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Nossa Senhora da Saúde, CNPJ nº 81.161.697/0001-84, com sede em Santo Antônio da Platina (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 08 de novembro de 2021 a 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

